

D.O.E.

Edição 1.572 Quarta-feira 19 de Junho de 2024 Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira **Vice-Prefeito**

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

DECRETO N $^{\circ}$ 4.777, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, NÃO PROCESSADOS, **EMPENHOS** EXERCÍCIO E SALDO DE CONSIGNAÇÃO EM REFERÊNCIA AO INSS ATÉ A **COMPETÊNCIA DE ABRIL DE 2024"**

Art. 2º - Fica também autorizado o cancelamento dos saldos orçamentários e saldos de consignação das contribuições dos segurados do INSS que tenham por fato gerador os empenhos acima descritos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

> JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA **Prefeito Municipal**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o

CONSIDERANDO que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil emitiu relatório de Situação Fiscal em 29 de maio de 2024 apontando a não existência de qualquer pendência em relação a diversos Fundos e Secretarias da Municipalidade, em especial, débitos de natureza

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que o cancelamento de restos a pagar processados visa regularizar a situação de empenhos e liquidações estimativas realizadas a maior, realizadas em duplicidade ou com vistas a regularizar de bloqueios judiciais conforme lista anexa;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar processados conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder aos cancelamentos dos empenhos n.º 00039/2024; 00393/2024; 00029/2024; 00012/2024; 00326/2024; 00144/2023; 00020/2023; 01651/2023; 01654/2023; 04089/2023; 04122/2023: 04096/2023: 04142/2023: 04145/2023 e 04147/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

PORTARIA N° 619, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, retroativo ao dia 18/06/2024, a Sra. Janyne Castro Guerra Pereira, CPF 128.811.467-24, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Saúde Mental - SEMUS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira Prefeito Municipal

Representantes da Sociedade Civil

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA GABINETE DO PREFEITO" "CIDADE POEMA

PORTARIA N° 620, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. Patricia Moura Mariano Ribeiro, CPF 094.696.547-14, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Saúde Mental - SEMUS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira Prefeito Municipal

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Fidélis

Titular: Edith Mara Correa Ribeiro Nunes Suplente: Melisse Abrantes Freixo Catrinck

Associação Pestalozzi de São Fidélis/RJ

Titular: Mazurkieusky Palagar Jóia Suplente: Monique Souza Pires

Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima

Titular: Maria Goretti Pereira Souza

Suplente: Aparecida Imaculada Miranda Ribeiro

Projeto Resgate

Titular: Leilamar Alves Cândido Fonseca Suplente: Andréia Lúcia Miranda Cândido

Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Gleisson Gil dos Santos Silva Suplente: Cláudia Marcia Gonçalves da Silva

Associação de Moradores de Boa Esperança

Titular: Ednaldo Noé Alvarenga Suplente: Sabrine Carvalho

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 19 de junho de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA" GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 621, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Lei 1.350 de 11 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis – CMDCA, para o biênio 2024 – 2025

Representantes do Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Paloma Teixeira Pizano

Suplente: Angélica Rohen Vogas Gualberto

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mariana Ignacio da Silva Suplente: Gilmar de Souza Coelho Júnior

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alany Correa de Queiroz Mota Suplente: Priscila de Sá Stoller Pacheco Barcelos

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Thaise Villaça de Oliveira Suplente: Nayara de Carvalho Rocha

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Titular: Homero Garcez Hazelman Júnior Suplente: Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ana Paula Pains de Oliveira Talon Suplente: Renata de Lacerda Santiago



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema" SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL GESTÃO 2021/2024

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a Sra. PATRÍCIA AURÉLIO DOS SANTOS GONÇALVES, inscrita no CPF Nº 136.124.677-43, através do processo nº 100009945/2024, CERTIDÃO AMBIENTAL 073/2024 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: BARRA DE DOIS RIOS, SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21°37'34.12" W41°48'48.33". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. PAULO NEY DA CUNHA ABREU, inscrito no CPF Nº 680.656.127-68, através do processo nº 100009875/2024, CERTIDÃO AMBIENTAL 074/2024 para fins de fornecimento de energia elétrica em um móvel na seguinte localidade: AVENIDA SANTA HELENA, S/N (FUNDOS) – PUREZA – 3º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21º35'05.86" W41º50'50". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardos Moreira - It alva - Itaperuna - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. CLAYTON NEVES DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 026.963.767-27, através do processo nº 100010844/2024, CERTIDÃO AMBIENTAL 075/2024 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: RUA LOUREIRO, S/N – IPUCA – 2º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21º38'35.80" W41º44'03.08". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a **Sra. SABRINA GONÇALVES GUEDES POUBEL**, inscrita no **CPF Nº 118.193.317-09**, através do processo nº 100010915/2024, **CERTIDÃO AMBIENTAL 076/2024** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **ESTRADA PUREZA/CAMBUCI, S/N – PUREZA – 3º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS/RJ**, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: **S21º35'05.72" W41º50'50.09"**. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. SAMUEL JOSÉ PRADO MOUTA, inscrita no CPF Nº 570.916.507-78, através do processo nº 100012283/2024, CERTIDÃO AMBIENTAL 077/2024 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: LARGO DE DOIS RIOS – SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21°37'30.85" W41°49'15.09". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. RENATO AGUIAR DA SILVA, inscrito no CPF Nº 121.890.027-02, através do processo nº 100010775/2024, CERTIDÃO AMBIENTAL 078/2024 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: RUA BOM PASTOR, S/N – ERNESTO MACHADO – SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21°37'48.18" W41°37'32.16". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

CIRCULAR INTERNA

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

AOS

PRESTADORES CREDENCIADOS AO CISNOVO.

REF: ORIENTAÇÕES ACERCA DO PERÍODO ELEITORAL 2024.

O CISNOVO - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, que atua na área saúde pública, atualmente com 8 (oito) Municípios Consorciados, a saber, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaperuna, Natividade, São Fidélis e São Francisco do Itabapoana, vem, através de sua Diretora Administrativa, por meio desta circular, com a proximidade das eleições municipais, orientar aos seus Prestadores que desejam concorrer aos Cargos Eletivos no Pleito Eleitoral 2024 que, devido ao princípio da cautela, a respeito da não continuidade da prestação de serviços no município em que são candidatos, até 90 (noventa) dias antes das eleições, a fim que não haja conflito de entendimento entre a prestação do serviço e o pleito eleitoral.

Salientamos que, como entidade pública, não temos qualquer restrição, parcialidade ou interesse em privar quaisquer dos prestadores de exercer sua função nos demais municípios fora de seu domicílio eleitoral. Ficando, assim, completamente sem impedimentos de nossos Prestadores atuem com toda fluidez e normalidade nas demais municipalidades que atendemos. Não obstante que retomem suas atividades, inclusive no município em que foram candidatos, após a conclusão do período eleitoral.

Itaperuna/RJ, 18 de Junho de 2024.

VERALAINE DA SILVA BOTELHO DOMINGOS Diretora Administrativa do CISNOVO





7º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO FIDÉLIS 2024

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A 7º Conferência da Cidade de São Fidélis terá os seguintes objetivos:

- 1 propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano, com ênfase nas questões locais;
- II sensibilizar e mobilizar a sociedade fidelense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III propiciar a participação de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência para a formulação de proposições e a realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano em suas áreas estratégicas, e
- IV propiciar e estimular a organização de conferência da cidade de São Fidélis como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Parágrafo Único – A 7ª Conferência da Cidade de São Fidelis terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

- Art. 2º A 7ª Conferência da Cidade de São Fidélis, convocada pelo Poder Executivo Municipal, através do decreto 4.759 de 10 de maio de 2024, será realizada no dia 27 de junho de 2024, das 08h às 18h, no Cine Teatro "Jayme Coelho", nesta cidade, terá as seguintes finalidades:
- I avançar na construção das políticas nacional e estadual de desenvolvimento urbano, com
- II indicar prioridades de atuação ao Governo do Estado e ao Ministério das Cidade
- III realizar a constituição do Conselho Municipal da cidade;
- IV eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 7º Conferência da Cidade de São Fidélis será integrada por representantes indicados na forma prevista neste Regimento que terá abrangência municipal, e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas

municipais integradas à política estadual e nacional e sua implementação em todos os núcleos urbanos do território municipal.

§ 1º - A 7º Conferência da Cidade de São Fidélis tratará de temas de âmbito nacional, com foco municipal e circunvizinhanças considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e ainda os impactos atuais e futuros causados pelos empreendim

§ 2º - Todos os delegados com direito à voz e a voto, presentes à 7ª Conferência da Cidade de São Fidélis devem reconhecer a precedência das questões em tela e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 7ª Conferência da Cidade de São Fidélis terá como temática: "CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justica social.

Parágrafo Único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes

Art. 5º - A 7º Conferência da Cidade de São Fidélis será composta de palestra, grupos de

Parágrafo Único – os grupos de debate serão divididos em quatro eixos, sendo eles: Habitação, Saneamento, Mobilidade Urbana e Sustentabilidade Ambiental.

Art. 6º - Após a apresentação das propostas formuladas na 7º Conferência da Cidade de São

§ 1º - Nos questionamentos será garantida a participação dos segmentos que compõem a 7º Conferência da Cidade de São Fidélis

§ 2º - A coordenação técnica dos eixos temáticos que serão discutidos, contará com esentantes da Comissão Técnica e Preparatória.

§ 3º - Haverá dois representantes do eixos temáticos para apresentar as propostas a partir da abordagem/discussão de cada tema.

§ 4º - Não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário

§ 5º - O espaço para questionamentos será de no máximo 60 segundos por delegado com

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 7º Conferência da Cidade de São Fidélis será presidida pela Secretária Municipal de to e Orçamento, e, na sua ausência ou impedimento eventual, por alguém por ele

Parágrafo Único - A 7ª Conferência da Cidade de São Fidélis será secretariada por 02 (dois) representantes da Comissão Técnica, que atuarão como 1º e 2º secretários.

Art. 8º - A organização e a realização da 7º Conferência da Cidade de São Fidélis estarão sob a coordenação da Comissão Preparatória Municipal e da Comissão Técnica, que contará com o envolvimento e colaboração de todos os órgãos da administração municipal direta e indireta.

Art. 9º - Cabe à Comissão Técnica instituída pela Portaria 518, de 10 de Maio de 2024:

I - definir data, local e pauta da Conferência;

 $\ensuremath{\text{II}}$ — propor programação e regimento interno do evento, afim de agilizar os processos, visto o prazo para realização do mesmo;

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 7º Conferência da Cidade de São Fidélis, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e adn

IV - propor o(s) nome(s) do (a)s Representante de cada eixo, que abordarão os temas, bem como providenciar os documentos técnicos e textos de apoio;

V - designar o Palestrante:

VI – discutir e propor iniciativas referentes à organização da 7º Conferência da Cidade de São

Art. 10 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal instituída pelo Decreto nº 4.771, de 04 de

I – aprovar o Regimento Interno e a programação, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegado (a)s para a Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade distribuição dos segmentos, conforme art. 23 do Regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades;

II – propor critérios e modalidades de participação e representação do (a)s interessado (a)s;

III – discutir e propor iniciativas referentes à organização da 7º Conferência da Cidade de São

IV - atuar como elo entre a 7º Conferência da Cidade de São Fidélis e as demais entidades de

V – mobilizar seus parceiros (a), no âmbito de sua atuação, para a preparação e participação na Conferência.

CAPÍTULO IV

Art. 11 – A 7ª Conferência da Cidade de São Fidélis em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Portaria MCID № 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, com a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legislativos, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano,

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e VI – ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

Art. 12 - Os participantes da 7ª Conferência da Cidade de São Fidélis se distribuirão em 03

I – delegados (as) com direito a voz e voto; II – convidado (as) sem direito a voto e

III – observadores (as) sem direito à voz e a voto.

§ 1º - Os critérios para escolha do (a)s convidados (a)s e observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal e Comissão Técnica;

§ 2º - Serão considerado (a)s delegado (a)s o (a)s representantes indicado (a)s pelos diversos segmentos, respeitadas as representações constantes no art. 11º deste Regimento, apresentação documentação comprobatória de participação na entidade referida;

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 7ª Conferência da Cidade de São Fidélis terá uma composição de delegado (a)s, respeitando-se a proporcionalidade estabelecida no art. 11º deste Regimento.

§ 1º - Os representantes do poder público serão indicados pelo Executivo e pela Câmara

§ 2º - Os representantes das instituições, citadas no art. 11º deste Regimento farão inscrições no horário das 07:30h às 08h, no dia e local de realização da Conferência com documentação comprobatória, ou anteriormente através do site da Prefeitura Municipal de São Fidélis.

§ 3º - As inscrições poderão ser feitas antecipadamente, a partir do dia 18 de junho de 2024. pelo site da Prefeitura Municipal de São Fidélis, e presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura nos dias 20 de Junho (Quinta-feira), 21 de Junho (Sexta-feira), e no dia 25 de Junho (Terça-feira), das 08h às 11h, com documentação comprobatória.

§ 4º - A documentação comprobatória diz respeito à: CNPJ da entidade que representa, indicação nominal do presidente da entidade, e documentação de identificação pessoal com

Será colocada em votação pela **7º Conferência da Cidade de São Fidélis** a eleição de **8** (oito) delegado (a)s à 6ª Conferência Estadual das Cidades, respeitando-se a proporcionalidade constantes no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Portaria MCID № 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades

§ 1º - Cada delegado (a) titular eleito (a) terá um (a) suplente do mesmo segmento, que será nciado (a) para compor a comitiva municipal, somente na ausência do titular.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

rt. 15 — As despesas com a organização e realização da **7ª Conferência da Cidade de São délis** correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São Fidélis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 — Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência da Cidade de São Fidélis.

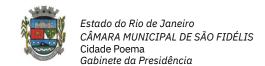
PROGRAMAÇÃO







Aprovado pela Comissão Preparatória Municipal, em 13 de junho de 2024.



PORTARIA № 029/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador Carlos Rogério Vieira da Silveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

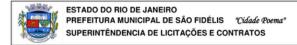
EXONERAR, a pedido, o nacional abaixo relacionado que exerce o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.768/2024 de 01/04/2024, a partir de 28/06/2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.023	Francisco de Assis	Chefe de Gabinete da	Gabinete do 2º
	Moreira Vieira	2ª Secretaria	Secretário

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos

São Fidélis, 19 de Junho de 2024.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao CONTRATO № 0066/24, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras empresa TAVARES ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa para construção e/ou reforma das praças situadas no Bairro Jonas de Almeida e Silva (Chatuba) e no Bairro Penha do Município de São Fidélis/RJ;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita sob o CNPJ de nº 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. João Gilberto Lima Rosa; em observância ao que consta no Processo nº 000022/24, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 0002/24, em consonância com o art. 136 da Lei 14.133/2021, resolve apostilar o Contrato nº 0066/24 mediante cláusulas e condições seguintes:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato nº. 066/2024

2- DA ALTERAÇÃO

2.1. A cláusula segunda terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.2. Fica incluído o subitem 2.1.1. na Cláusula Segunda:

"2.1.1. O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 04 (quatro) meses rme cronograma físico- financeiro.

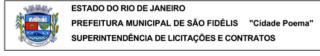
3- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este

Para firmeza e para que surta os efeitos legais, fiz este instrumento particular, impresso em duas vias

São Fidélis/RJ, 19 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS João Gilberto Lima Rosa Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº: 0011/2024.

PROCESSO Nº:000089/24

DATA: 04/07/2024 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis -151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura; saofidelis rj. gov. br/licitacao/- , na entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 - Ramal: 238 ou pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

> Luciana Mozer da Silva Cortes Assessora Executiva de Licitações e Contratos

